

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 013/97

Autoriza assinatura de Convênios e dá outras providências.

O Povo do Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes na Egrégia Câmara Municipal, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios de relevante interesse do Município com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

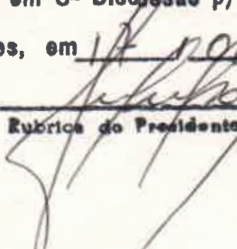
Art. 2º - Todos os convênios firmados serão devidamente submetidos ao exame da Câmara Municipal de Natalândia(MG) e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atendimento aos diplomas legais em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 02 de janeiro de 1997


Onivaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

☒ APROVADO em 1ª Discussão p/ 6 x 2 votos
☐ REJEITADO
☐ APROVADO em 2ª Discussão p/ ____ x ____ votos
☐ REJEITADO
☐ APROVADO em 3ª Discussão p/ ____ x ____ votos
☐ REJEITADO
Sala das Sessões, em 17 02 1997


Rubrica do Presidente